



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 16 de março de 2012

Ano II - Edição nº 00081

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

EF223DC0CF477B0D832446FE07D454C5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Edital nº 002/2012, de 15 de março de 2012 - Versa sobre o Processo Seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de professor educação infantil, professor ensino fundamental i, técnico de enfermagem e motorista.
- Portaria nº 061, de 15 de março de 2012 - Constitui comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Processo Seletivo



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

EDITAL Nº. 002/2012, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

VERSA SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, usando de uma de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Municipal nº. 484/2008, que autoriza contratar pessoal por tempo determinado.

Tendo realizado o Concurso Público nº. 01/2007, o mesmo expirado em dezembro de 2011, sido prorrogado por 02 (dois) anos, onde foram convocados professores acima do número de vagas previsto. Bem como houve várias desistências entre Técnico de Enfermagem e Motorista.

Considerando a necessidade de iniciar o ano letivo de 2012, bem como atender as demandas de saúde e motorista do município.

Considerando a situação de emergência atingida por estiagem em grande área do município conforme Decreto nº. 08/2012;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988;

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I, Técnico de Enfermagem e Motorista.

Art. 2º - O Processo Simplificado será de provas objetivas, oral e redação, valendo as objetivas 40% (quarenta por cento), redação, 50% (cinquenta por cento), e a oral 10% (dez por cento), onde serão avaliadas concordâncias verbal e nominal, erros de ortografia e uso adequado da gramática.

Art. 3º - Poderão candidatar-se aos cargos de Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I, Técnico de Enfermagem e Motorista todos os cidadãos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** - Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- III** - Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV** - Estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;
- V** - Estar quites com as obrigações eleitorais;

Art. 4º - As inscrições dos candidatos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, nos dias 16 a 23 de março de 2012 das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Praça Ruy Barbosa nº. 252, Centro.

Art. 5º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emenda e rasuras, pelo próprio candidato, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração;

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

Art. 6º - Não será permitida sob qualquer pretexto a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição;

Art. 8º - A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, mesmo depois do resultado do Processo Seletivo;

Art. 9º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste edital;

Art. 10º - As provas serão corrigidas por profissionais das áreas, conjuntamente com a comissão do processo seletivo que atribuirá graus a elas;

I - A nota final de cada prova será a média de: redação 50% (cinquenta por cento), prova objetiva 40% (quarenta por cento), e prova oral 10% (dez por cento).

“PARÁGRAFO ÚNICO - Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na prova de redação nota menor que 5 (cinco).”

Art. 11º - O candidato que se recusar a fazer a prova, ou que se retirar do recinto durante a realização dela, sem autorização da Comissão, ficará automaticamente eliminado do processo de seleção;

Art. 12º - Não haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

[Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.\(75\) 3326.2211 e-mail \[pmbvt@yahoo.com.br\]\(mailto:pmbvt@yahoo.com.br\)](#)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

Art. 13º - As provas serão realizadas no dia 25/03/2012, com duração de 03 (três) horas das 08:00 às 11:00 horas, no Centro Educacional Professora Maria Isauri Santa Bárbara Queiroz;

Art. 14º - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão, fiscais de provas e auxiliares ou autoridades presentes, em que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito, ou ainda por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos pela Comissão;

Art. 15º – Expirando o prazo para a realização da prova serão recolhidos e entregues incontinenti à Comissão que terá o prazo máximo de 120 horas para a correção das mesmas;

Art. 16º – A divulgação dos resultados das provas serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

Art. 17º – As provas não serão entregues aos candidatos, sendo que ficarão em arquivo na Prefeitura;

Art. 18º – Os critérios de desempate serão feitos através de:

- 1º) maior tempo de serviço na rede Pública Municipal a ser comprovado na nomeação;
- 2º) maior nota em redação;
- 3º) maior número de filhos;
- 4º) maior idade.

Art. 19º – Serão convocados os candidatos que alcançarem maior média até o número de vagas, ficando os demais classificados, no cadastro de reserva;

[Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.\(75\) 3326.2211 e-mail \[pmbvt@yahoo.com.br\]\(mailto:pmbvt@yahoo.com.br\)](#)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

Art. 20º – O Processo Seletivo será para a contratação por tempo determinado conforme a Lei Municipal nº. 484/2008;

CARGO	VAGAS	PRÉ - REQUISITO
Professor Educação Infantil	30	Ensino médio completo
Professor Ensino Fundamental I	30	Ensino médio completo
Técnico de Enfermagem	10	Curso Técnico de Enfermagem registrado no COREN
Motorista	05	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria C

Art. 21º – A homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato de Prefeito Municipal, após análise do relatório, sob todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão.

Art. 22º – Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23º – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - Ba, em 15 de março de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

[Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.\(75\) 3326.2211 e-mail \[pmbvt@yahoo.com.br\]\(mailto:pmbvt@yahoo.com.br\)](#)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 061, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 2º. A comissão será integrada sob a presidência o Secretário de Educação e por demais membros conforme a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados os membros: Fernando Oliveira Nascimento; Vilma Silva de Lima; Marcela Moreira dos Santos; Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão e Elielma Gonçalves Ferreira, para integrarem a Comissão de avaliação para as designações e contratações.

Art. 3º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a seleção, convocação, avaliação curricular, entrevistas e testes de habilidade dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Para apoiar os trabalhos da comissão, fica designado o servidor Sr^a. Ubirathan dos Santos Silva, como Secretário Executivo, para oferecer suporte administrativo e técnico aos membros da comissão.

Art. 5º todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pelo presidente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br